



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 206, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3247-6603 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08620.000670/2018-78

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI E A EMPRESA TECHNOCOPY SERVICE EIRELI

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, neste ato representada pela sua Diretora de Administração e Gestão **MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES**, nomeada pela Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, publicada no Diário Oficial da União de 39, seção 2, p. 2, de 27 de fevereiro de 2023, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.119, de 02/10/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 13 de outubro de 2020, Seção 1, pg. 36-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECHNOCOPY SERVICE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 04.496.615/0001-01, com sede na CLSW 102, Bloco B, Loja 73, Setor Sudoeste, Brasília/DF, representada por **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA JUNIOR**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.000670/2018-78, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento, que versa sobre prestação dos serviços continuados de outsourcing de impressão, é:

1.1.1. PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE o prazo da vigência do Contrato nº 04/2019, por 12 (doze) meses, ou até a formalização de contrato que substitua o atual, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/01/2024 a 04/01/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 87.527,76 (oitenta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Mensal estimada	Quantidade Anual estimada	Valor unitário atual	Valor unitário reajustado	Valor total
1	Impressão monocromática A4 - Franquia	42.000	504.000	R\$ 0,085	R\$ 0,085	R\$ 42.840,00
2	Impressão colorida A4 - Franquia	4.644	55.728	R\$ 0,45	R\$ 0,48	R\$ 26.749,44
3	Impressão monocromática A4 - Excedente	28.060	336.720	R\$ 0,029	R\$ 0,029	R\$ 9.764,88
4	Impressão colorida A4 - Excedente	3.096	37.152	R\$ 0,215	R\$ 0,22	R\$ 8.173,44
TOTAL						R\$ 87.527,76

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Empenho - 2023NE000146
Gestão/Unidade: 194035
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 225450
Elemento de Despesa: 339040

PI: PI990010IFF

- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**
- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.
5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**
- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
- 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES
Pela CONTRATANTE

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Lúcio André Wanderley Correia de Mello
2- Gilberto Eulálio de Luna



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz de Souza Júnior, Usuário Externo**, em 22/12/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mislene Metchacuna Martins Mendes, Diretor(a)**, em 22/12/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Eulálio de Luna, Agente Administrativo**, em 22/12/2023, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio André Wanderley Correia de Mello, Indigenista Especializado(a)**, em 22/12/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6133843** e o código CRC **76D8AFC2**.